

CANDIDATURA À BOLSA DE MÉRITO – 2022/2023 (1)

Período de candidatura

A candidatura deve ser apresentada até dia 30 de setembro ou, caso a data coincida com o fim-de-semana, até ao dia útil seguinte.

Formalização da candidatura

A candidatura à bolsa de mérito é formalizada pelo Encarregado de Educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de candidatura (disponível na Secretaria da Escola Secundária Felismina Alcântara)
- Comprovativo bancário onde conste o número de IBAN, onde conste o nome do titular da conta bancária e identificação do aluno.

Entrega da candidatura

Na Secretaria da Escola Secundária Felismina Alcântara.

O que é a Bolsa de Mérito?

A bolsa de mérito consiste numa prestação pecuniária anual que se destina a participar custos relacionados com a frequência do ensino secundário.

A quem se destina a Bolsa de Mérito?

A todos os alunos matriculados no ensino secundário, a quem:

- tenha sido atribuído o **Escalão A ou B da Ação Social Escolar e;**
- obtido, no ano letivo anterior, uma classificação que revele “**mérito**”.

A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar ou que tenham beneficiado de equivalências.

O que se entende por mérito?

A obtenção pelo aluno candidato da seguinte classificação média anual, relativa ao ano letivo anterior, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:

- 9.º ano de escolaridade – classificação igual ou superior a 4 valores, arredondada às unidades;
- 10.º ano ou 11.º de escolaridade – classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.

Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame.

Valor da Bolsa de Mérito para 2022/2023

O montante da bolsa de mérito para 2022 é de 1 108,00€ (corresponde 2,5 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo).

A bolsa de mérito é paga em três prestações:

- 40% no 1.º período, correspondente a 443,20€;
- 30% no 2.º período, correspondente a 332,40€;
- 30% no 3.º período, correspondente a 332,40€.

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, com as alterações que constam nos Despachos n.ºs 8452-A/2015, de 31 de julho e 5296/2017, de 16 de junho

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.